



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.083 - DE 08 DE ABRIL DE 2011

FICA INSTITUÍDO O *DIA DA CÃOMINHADA* NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Dia da Cãominhada*, que recairá no segundo sábado o mês de agosto.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, fixando os critérios de validade e modalidade dos contratos e tudo que se fizer necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 160/10
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares

CM - SECRETARIA
A(O) lei 5083
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 09, 04, 11
MOGI MIRIM 11, 04, 11